ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0463/04
Folha 002
Protocolo

Lei n.º 1043 ,de 22 de Setembro de 2004.

"Inclui Novas Metas e Prioridades a Lei n.º 963 de 30 de Setembro de 2003".

CARLOS MAGNO RAMOS, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo de Metas e Prioridades de que trata o artigo 2º da Lei n.º 963, de 30 de Setembro de 2003, referente à Secretaria Municipal de Saúde, fica incluída a seguinte meta e prioridade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA/AÇÃO	PRODUTO	UNIDADES DE MEDIDA	META
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Transferência a Entidades	Transferência	Und	01

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 22 de Setembro de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0963/04
Folha 03
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo referente a Lei autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências.

Em, 27 / 09 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

À Secretaria Legislativa

Segue o presente processo para providências necessárias.

Em 27/09/04

Ao Protocolo,
Segue processo com Lei nº 1043/04 conferida com Projeto de Lei nº 930/04 para arquivo
Em: 28/09/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03